

**Trigésima Primeira Alteração e Consolidação do Contrato Social da
MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA.**

CNPJ nº 05.343.029/0001-90
NIRE nº 32.2.0172096-1

JOSÉ MARCOS SZUSTER, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, residente e domiciliado na Avenida Atlântica, nº 804, Apto 1101, Bairro Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.010-000, portador da carteira de identidade nº 03.684.168-2, expedida pela IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 633.791.987-49, doravante denominado “**JOSÉ**”; e,

VERÔNICA VIANNA VILLAÇA SZUSTER, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, assistente social, residente e domiciliada na Avenida Atlântica, nº 804, Apto 1101, Bairro Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.010-000, portadora da carteira de identidade nº 24.834.394-9, expedida pelo DETRAN-RJ e inscrita no CPF sob o nº 266.539.151-15, doravante denominada “**VERÔNICA**”.

As partes qualificadas acima, na posição de únicos Sócios e detentores da totalidade do capital social da Sociedade Empresária Limitada, denominada, **MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, conforme Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, sob o nº 32201720961, com sede na Rua Dois, s/n, Quadra 008, Civit I, Cidade de Serra, no Estado do Espírito Santo, CEP: 29.168-030, aqui denominada apenas “Sociedade”.

E, ainda, na qualidade de (“Sócia Ingressante”)

MEDLEVENSOHN PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 43.687.090/0001-43, com seus atos devidamente registrados na Junta Comercial do Espírito Santo sob o nº 32202820986, com sede na Rua Dois, s/n, Quadra 008, Civit I, Cidade de Serra, no Estado do Espírito Santo, CEP: 29.168-030, neste ato representada por seus administradores, **JOSÉ** e **VERÔNICA**, acima qualificados, doravante denominada “**MEDLEVENSOHN PARTICIPAÇÕES**”.

RESOLVEM, os Sócios, de comum acordo e na melhor forma de direito, realizar a Trigésima primeira alteração do Contrato Social da Sociedade, consolidando a versão alterada do instrumento, ao final, mediante as cláusulas e condições a seguir apresentadas:

I - CESSÃO ONEROSA DE QUOTAS COM RETIRADA DE SÓCIOS

1.1. Os Sócios aprovam, neste ato, a admissão como Sócia da Sociedade, da **MEDLEVENSOHN PARTICIPAÇÕES**, em razão da integralização operacionalizada pelos Sócios **JOSÉ** e **VERÔNICA**, que aqui assumem a condições de sócios retirantes, uma vez que as participações de ambos na Sociedade, o qual corresponde nesta

data a totalidade do capital social da Sociedade, qual seja 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, foi utilizada para a formação do capital social da Sócia ora admitida.

1.2. Os Sócios que se retiram e a Sociedade outorgam-se reciprocamente, a mais ampla, geral e irrevogável quitação com relação aos atos práticos e dividendos recebidos até a presente data, para nada mais reclamar um do outro a que título for.

1.3. Face às alterações mencionadas, a Cláusula Quarta do Contrato Social fica alterada, a partir desta data, passando a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA. *O Capital Social, que é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País, dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas por sua Titular, em moeda corrente nacional.*

Parágrafo Único: *A Titular não responderá de maneira subsidiária pelas obrigações sociais, e sua responsabilidade patrimonial perante a Sociedade será limitada ao valor de suas quotas, conforme o artigo 49-A do Código Civil.”*

II – TRANSFORMAÇÃO PARA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

2.1. A Sociedade, em razão da alteração do quadro societário, conforme disposto na cláusula “I” acima, será transformada em Sociedade Limitada Unipessoal, nos moldes da redação do artigo 1052, §1º do Código Civil.

2.2. Posto isso, para refletir a transformação, as Cláusulas do presente instrumento serão parcialmente ou completamente alteradas, para retratar os moldes de uma sociedade limitada unipessoal.

III – CONSOLIDAÇÃO

3.1. Face às alterações acima, e considerando outros ajustes na redação, formatação e organização do Contrato Social, acordados por unanimidade entre os Sócios, resolvem consolidar o Contrato Social, de modo que passará a vigorar com a seguinte redação:

[Restante da página em branco.]

**“CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA.**

CNPJ nº 05.343.029/0001-90

NIRE nº 32.2.0172096-1

CLÁUSULA PRIMEIRA. A Sociedade gira sob a denominação social **MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, com Sede e Foro sede na Rua Dois, s/n, Quadra 008, Civit I, Cidade de Serra, no Estado do Espírito Santo, CEP: 29.168-030, podendo instalar filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território brasileiro e no exterior, a critério da Titular, sendo filiais atuais da Sociedade:

Filial 1 - Estabelecida na Rua Dois s/n - Quadra 008, Lote 008, sala 002 - Civit 1 Serra – ES, CEP 29.168-030, inscrita sob o CNPJ 05.343.029/0002-70, e NIRE 3290039774-4.

Filial 2 - Estabelecida na Rua do Mercado, nº 11, 24º andar e cobertura, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20010-120, inscrito no CNPJ 05.343.029/0003-51, e NIRE 33901 22140-3.

Filial 3 - Estabelecida na Avenida Pompéia, 1.810/1.812, Pompéia, São Paulo, SP, CEP 05022-001, inscrito no CNPJ 05.343.029/0004-32, e NIRE 3590491075-9.

Filial 4— Estabelecida na Rua Dois, s/n, Quadra 008, Lote 006, Galpão fundos, Civit 1, Serra - ES - CEP 29.168-030, inscrito no CNPJ 05.343.029/0005-1 3, e NIRE 3290052400-2.

CLÁUSULA SEGUNDA. A Sociedade tem, por objeto social:

(i) **Comércio Atacadista:**

- Comércio Atacadista de Instrumentos e materiais p/ uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios;
- Comércio Atacadista de calçados;
- Comércio Atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário;
- Comércio Atacadista de próteses e artigos de ortopedia; Comércio Atacadista de Cosméticos e produtos de perfumaria;
- Comércio Atacadista de produtos de higiene pessoal;

- Comércio Atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- Comércio Atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico;
- Comércio Atacadista de equipamentos de informática;
- Comércio Atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças;
- Comércio Atacadista de outras máquinas e equipamentos, partes e peças;
- Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários;
- Importação e exportação dos produtos e mercadorias acima mencionados.

(ii) Prestação de Serviços:

- Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas Assessoramento ao usuário na utilização de sistemas;
- Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-medico-hospitalares. Para esta atividade destaca-se o capital de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- Consultoria em Tecnologia da informação;
- Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;
- Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador;
- Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis;
- Organização logística do transporte de carga;
- Carga e descarga; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- Depósito de mercadorias em geral; Laboratórios clínicos;
- Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica;

- Atividades de apoio à gestão de saúde;
- Atividades de Teleatendimento;
- Atividades de enfermagem.

Parágrafo 1 - filial estabelecida na Rua Dois, nº 61, Quadra 08, Lotes Englobados 09, 10 e 11, Civit I, Serra/ES, CEP 29.168-030, inscrita sob o CNPJ 05.343.029/0002-70 e NIRE 3290039774-4, exerce somente a atividade de depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis (CNAE 52.11-7/99).

Parágrafo 2 - A filial estabelecida na Rua do Mercado, nº 11, 24º andar e cobertura, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20010-120, inscrito no CNPJ 05.343.029/0003-51, e NIRE 3390122140-3, exerce as atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (CNAE 7490-1/04); consultoria em tecnologia da informação (CNAE 62.04-0-00); representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares (CNAE 4618-4/02); representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado (CNAE 4619- 2/00); comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (CNAE 47.73-3-00).

Parágrafo 3 - A filial estabelecida na Avenida Pompéia, 1.810/1.812, Pompéia, São Paulo/SP, CEP 05.022-001, inscrita no CNPJ 05.343.029/0004-32, e NIRE 3590491075-9, exerce as mesmas atividades da matriz com inclusão da atividade de call center (CNAE 82.20-2-00).

Parágrafo 4 - A filial estabelecida na Rua Dois, s/n, Quadra 008, Lote 006, Galpão fundos, Civit I, Serra/ES, CEP 29.168-030, inscrito no CNPJ 05.343.029/0005-13, e NIRE 3290052400-2, exerce apenas atividade de depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis (CNAE 5211-7/99).

Parágrafo 5 - Para as atividades de representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares; e representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado, destaca-se o capital de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais.

CLÁUSULA TERCEIRA. O Capital Social, que é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País, dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas por sua Titular, em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA QUARTA. A Titular não responderá de maneira subsidiária pelas obrigações sociais, e sua responsabilidade patrimonial perante a Sociedade será limitada ao valor de suas quotas, conforme o artigo 49-A do Código Civil.

CLÁUSULA QUINTA. A duração da Sociedade é por prazo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 25 de setembro de 2002.

CLÁUSULA SEXTA. A Administração da Sociedade será exercida, conjuntamente, pelos Administradores não-sócios: (i) **JOSÉ MARCOS SZUSTER**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, residente e domiciliado na Avenida Atlântica, nº 804, Apto 1101, Bairro Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.010-000, portador da carteira de identidade nº 03.684.168-2, expedida pela IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 633.791.987-49; e, (ii) **VERÔNICA VIANNA VILLAÇA SZUSTER**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, assistente social, residente e domiciliada na Avenida Atlântica, nº 804, Apto 1101, Bairro Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.010-000, portadora da carteira de identidade nº 24.834.394-9, expedida pelo DETRAN-RJ e inscrita no CPF sob o nº 266.539.151-15 (“Administradores”); que terão os poderes de administração geral dos negócios sociais, a saber:

- I. Abrir e movimentar contas bancárias, assinar e endossar cheques, requisitar talões de cheques, autorizar pagamentos, receber faturas, passar recibos e dar quitação;
- II. Firmar propostas, contratos e outros documentos relativos ao objeto social da Sociedade;
- III. Representar a Sociedade ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente;
- IV. Emitir, endossar ou avalizar notas promissórias, letras de câmbio e duplicatas;
- V. Alienar ou onerar de qualquer forma os bens da Sociedade, firmar contratos de locação, *leasing* ou compra de bens e serviços, bem como outros documentos que importem em ônus para a Sociedade; e
- VI. Nomear procuradores, em nome da Sociedade, devendo ser especificados os fins de mandato.

Parágrafo Primeiro. Nos termos do artigo 1.061 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, fica permitida a alteração deste Contrato para a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovada, pela Titular.

Parágrafo Segundo. É vedado aos Administradores o uso da denominação social em negócios estranhos aos objetivos da Sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA. Os Administradores terão o direito a retirada mensal, a título de *pró-labore*, cujo valor será livremente convencionado com a Titular.

CLÁUSULA OITAVA. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA. A Titular deliberará, ordinariamente, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, nos termos do artigo 1.078 do Código Civil, sobre as destinações dos resultados financeiros, devendo proceder o levantamento do balanço patrimonial e demonstração de resultados econômicos referentes ao período, bem como proceder com as devidas averbações e registros. Poderá, a Titular, decidir sobre toda e qualquer matéria relacionada ao objeto social da Sociedade, isoladamente, a qualquer tempo, sempre que os interesses sociais ou a lei exigirem.

Parágrafo Primeiro. Toda e qualquer deliberação no âmbito da Sociedade poderá ser realizada de forma presencial, semipresencial ou digital, inclusive permitindo a participação e votação por meio de plataforma digital durante a reunião, conforme decidido por sua Titular, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Segundo. A Titular concorda, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, em utilizar e reconhecer como válida qualquer forma de comprovação de anuência a eventuais termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA. As quotas sob propriedade da Titular poderão ser alienadas, de qualquer modo e a qualquer título, gratuito ou oneroso, total ou parcialmente, a quaisquer terceiros, desde que sejam respeitadas eventuais regras internas da Sociedade e procedidas as devidas alterações contratuais necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A Sociedade somente será dissolvida por deliberação de sua Titular, ou em caso de seu falecimento, caso os sucessores e herdeiros legais não desejem prosseguir com a sociedade, ou, então, em casos decorrentes de decisão de entidade governamental competente. Em todas as hipóteses, proceder-se-á a liquidação de seu ativo e passivo, devendo o remanescente do patrimônio social, se houver, ser atribuído a sua Titular ou aos seus sucessores e herdeiros, em caso de falecimento.

Parágrafo Único. Caberá a Titular estabelecer o modo de liquidação, bem como nomear e/ou destituir o liquidante dentre pessoas físicas ou jurídicas de ilibada reputação residentes e domiciliadas no Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O exercício social terá início em 01 de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano e, ao final de cada exercício, será levantado um balanço patrimonial e o balanço de resultados econômicos, sendo os lucros ou prejuízos verificados reinvestidos, distribuídos ou suportados, por deliberação da Titular.

Parágrafo Único. Por deliberação da Titular, também poderão ser levantados os balanços parciais a qualquer tempo ao longo do exercício social, inclusive para distribuição dos lucros apurados no período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O contrato social será alterado, total ou parcialmente, por deliberação da Titular, exceto se a lei, ou este contrato social, requererem unanimidade na decisão.

Parágrafo Primeiro. Os Administradores da Sociedade poderão realizar todos os atos necessários, de forma a resguardar esses direitos desta Cláusula junto aos seus empregados e contratados, conforme disposto no artigo 4º, §2º, da Lei 9.609, de 19 de fevereiro de 1998.

Parágrafo Segundo. A Sociedade e a Titular deverão realizar todos os atos necessários para proceder ao registro dos bens imateriais junto aos órgãos competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. A regência supletiva da Sociedade Limitada dar-se-á pelas normas regimentais da Sociedade Anônima, Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os casos omissos ou para qualquer demanda oriunda deste instrumento, serão regulados pelas disposições aplicáveis da legislação em vigor, ficando eleito o Foro da Cidade de Serra, Estado do Espírito Santo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para resolver quaisquer dúvidas ou litígios que dele se originarem.

E, por estarem justos e contratados, as Partes, assinam o presente instrumento por meio digital, para que produza todos os efeitos legais, declarando todas as Partes expressamente aceitarem e reconhecerem como válida tal forma de assinatura para fins de comprovação de autoria e integridade do presente instrumento, podendo ser admitido como prova pelo Poder Judiciário, para todos os fins, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

[assinaturas na página seguinte]

[página de assinaturas da Trigésima Primeira Alteração do Contrato Social da Medlevensohn Comércio e Representações de Produtos Hospitalares Ltda, celebrada em 29 de setembro de 2021.]

Serra/ES, 29 de setembro de 2021.

Titular:

MEDLEVENSOHN PARTICIPAÇÕES LTDA.
Por: José Marcos Szuster e Verônica Vianna Villaça Szuster

Sócios Retirantes:

JOSÉ MARCOS SZUSTER

VERÔNICA VIANNA VILLAÇA SZUSTER



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
26653915115	VERONICA VIANNA VILLACA SZUSTER
63379198749	JOSE MARCOS SZUSTER



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2021 17:16 SOB Nº 20211274690.
PROTOCOLO: 211274690 DE 18/10/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107930160. CNPJ DA SEDE: 05343029000190.
NIRE: 32201720961. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/09/2021.
MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL****CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.687.090/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/09/2021
NOME EMPRESARIAL MEDLEVENSOHN PARTICIPACOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DOIS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA008
CEP 29.168-030	BAIRRO/DISTRITO CIVIT I	MUNICÍPIO SERRA
UF ES		
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@MEDLEVENSOHN.COM.BR		TELEFONE (27) 3338-0756
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/09/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/10/2021** às **10:56:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
DA MEDLEVENSOHN PARTICIPAÇÕES LTDA.**

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

JOSÉ MARCOS SZUSTER, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, residente e domiciliado na Avenida Atlântica, nº 804, Apto 1101, Bairro Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.010-000, portador da carteira de identidade nº 03.684.168-2, expedida pela IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 633.791.987-49, doravante denominado “**JOSÉ MARCOS**”;

VERÔNICA VIANNA VILLAÇA SZUSTER, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, assistente social, residente e domiciliada na Avenida Atlântica, nº 804, apto 1101, Bairro Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.010-000, portadora da carteira de identidade nº 24.834.394-9, expedida pelo DETRAN-RJ e inscrita no CPF sob o nº 266.539.151-15, doravante denominado “**VERÔNICA**”;

RESOLVEM as Partes firmar o presente Contrato Social de constituição de uma sociedade empresária limitada (“Contrato”), o qual será regido de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CONTRATO SOCIAL DA MEDLEVENSOHN PARTICIPAÇÕES LTDA.
DA DENOMINAÇÃO, DA LEI APLICÁVEL E DA SEDE**

CLÁUSULA 1ª - A Sociedade adota a denominação social de **MEDLEVENSOHN PARTICIPAÇÕES LTDA.** e, na condição de sociedade empresária limitada, será regida pelo presente Contrato, pela Lei nº 10.406/2002 (“Código Civil”) e, supletivamente, pela Lei nº 6.404/1976 (“Lei das Sociedades por Ações”).

CLÁUSULA 2ª - A Sociedade tem sede na Rua Dois, s/n, Quadra 008, Civit I, Cidade de Serra, no Estado do Espírito Santo, CEP: 29.168-030.

Parágrafo Primeiro – Por resolução dos Sócios, poderá a Sociedade abrir e encerrar filiais, escritórios ou outros estabelecimentos, dentro ou fora do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo para fins de direito.

Parágrafo Segundo – As filiais eventualmente abertas serão extintas nas seguintes hipóteses:

- (a) ocorrendo a extinção do estabelecimento-sede; ou
- (b) por unanimidade dos Sócios representando o capital social da Sociedade.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 3ª - A Sociedade terá por objeto social: a participação em outras sociedades, na qualidade de Sócio, acionista ou quotista, atuando como "holding";

PARÁGRAFO ÚNICO – Tal atividade encontra-se incluída no seguinte código de atividade econômica, segundo o CONCLA/IBGE, sem prejuízo de outros códigos, respectivamente: CNAE 6462-0/00 Holdings de instituições não financeiras.

DO PRAZO

CLÁUSULA 4ª - O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado, iniciando-se as atividades após a data de assinatura deste Contrato.

DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

CLÁUSULA 5ª - O capital social é de R\$ 1.597.777,00 (um milhão quinhentos e noventa e sete mil setecentos e setenta e sete reais), dividido em 1.597.777 (um milhão quinhentos e noventa e sete mil e setecentas e setenta e sete) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e a ser integralizado mediante a conferência dos bens descritos no anexo I, bem como em moeda corrente do valor de R\$ 9.777,00 (nove mil setecentos e setenta e sete reais) pela Sócia **VERÔNICA**, sendo as quotas divididas entre os Sócios da seguinte forma:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR (R\$)	%
JOSÉ MARCOS	1.438.000	1.438.000,00	90
VERÔNICA	159.777	159.777,00	10
TOTAL	1.597.777	1.597.777,00	100

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade dos Sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 do Código Civil.

Parágrafo Segundo – No caso de aumento do capital social, os Sócios terão direito de preferência na subscrição das novas quotas, na proporção de suas respectivas participações.

Parágrafo Terceiro – As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma dá direito a 1 (um) voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Quarto – É vedado os Sócios, a qualquer título, total ou parcialmente, penhorar as quotas do Capital Social, caucioná-las, onerá-las, empenhá-las ou gravá-las.

DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA 6ª - A administração da Sociedade será exercida: **(a)** conjuntamente pelos Sócios **JOSÉ MARCOS e VERÔNICA**, acima qualificados ou; **(b)** por 1 (um) procurador nomeado pela Administradora, com poderes específicos, conforme Parágrafo Primeiro, abaixo.

Parágrafo Primeiro – A Sociedade poderá constituir procuradores para representá-la isoladamente, devendo, entretanto, o instrumento de mandato, conter a especificação dos poderes e o prazo de validade, que poderá ser determinado ou indeterminado, salvo no caso de procurações “ad judícia”, que será sempre indeterminado.

Parágrafo Segundo – É expressamente vedado à Sociedade prestar fiança ou aval, assumir favores e/ou obrigações estranhas aos seus objetivos e interesses sociais a pessoas e/ou empresas.

CLÁUSULA 7ª - Incumbe ao Administrador:

(a) representar a Sociedade dentro das atribuições impostas pelos Sócios;

(b) administrar os negócios sociais com os mais amplos, gerais e ilimitados poderes, representando a Sociedade junto aos órgãos governamentais, repartições e autarquias, empresas públicas, privadas ou de economia mista, nas esferas federal, estadual ou municipal e cartórios de protestos em todas as suas secções;

(c) abrir, movimentar e encerrar quaisquer contas bancárias, depositar e retirar dinheiro, títulos e valores, assinar cheques, ordens de pagamento, requisições de cheques, saques, duplicatas, triplicatas, letras de câmbio, bem como quaisquer documentos atinentes às atividades normais da Sociedade;

CLÁUSULA 8ª – O Administrador terá o direito a uma retirada mensal a título de “pró-labore”, cujo valor será fixado e reajustado periodicamente por decisão dos Sócios representando a maioria do capital social e que será levada à conta de despesas gerais da Sociedade.

CLÁUSULA 9ª - O Administrador fica dispensado de prestar garantias pelos atos de administração.

CLÁUSULA 10ª - Os Sócios, de comum acordo, declaram e aceitam com a previsão de constituição de Conselho de Administração.

CLÁUSULA 11ª – Ficam nomeados, nos termos da Cláusula 6ª deste Contrato, para o cargo de Administrador da Sociedade, por tempo indeterminado, o Sr. **JOSÉ MARCOS** e Sra. **VERÔNICA**, devidamente qualificados acima.

Parágrafo Único – O Administrador, ora nomeado, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem que foram condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou ainda crimes contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

DA DELIBERAÇÃO DE SÓCIOS E DA APROVAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA 12ª - As deliberações sociais serão tomadas em reunião, as quais serão convocadas por quaisquer Sócios.

CLÁUSULA 13ª - Competirá aos Sócios por unanimidade de votos, a deliberação sobre os assuntos abaixo elencados:

(a) deliberação sobre as demonstrações financeiras e a destinação do lucro líquido do exercício, quando houver;

(b) A concessão de empréstimo aos Sócios ou em nome da Sociedade;

(c) Constituição do conselho de administração da Sociedade e eleição de seus membros.

CLÁUSULA 14ª - Competirá aos Sócios, através de votos de pelo menos $\frac{3}{4}$ (três quartos) da totalidade das quotas representativas do capital social, a deliberação sobre os assuntos abaixo elencados:

(a) desistir, concordar, transigir, quitar ou fazer acordo sobre quaisquer direitos ou obrigações que envolvam os interesses sociais;

(b) assumir em nome da Sociedade quaisquer obrigações ou responsabilidades, desde que não envolva a concessão ou obtenção de empréstimos, podendo, para tanto, assinar quaisquer documentos ou contratos públicos ou particulares;

(c) representar a Sociedade junto a quaisquer instituições financeiras, estabelecimentos bancários, em todas as suas carteiras, bem como perante o Banco Central do Brasil e a Bolsa de Valores;

(d) alteração do presente Contrato Social;

(e) fusão, cisão e incorporação;

(f) nomeação de procuradores;

(g) dissolução e cessação do estado de liquidação.

CLÁUSULA 15ª - Dentro de 4 (quatro) meses a contar da data de encerramento do exercício social, os Sócios reunir-se-ão em Reunião Ordinária a fim de:

(a) tomar as contas do Administrador, examinar, discutir e deliberar sobre o balanço patrimonial correspondente ao exercício social encerrado, com exoneração de responsabilidade do Administrador da Sociedade, na hipótese de aprovação, sem ressalva, dos documentos;

(b) deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado; e

(c) designar, se necessário, novo Administrador, fixando-lhe a respectiva remuneração.

Parágrafo Primeiro - Cada quota dará a seu titular o direito a 1 (um) voto nas decisões sociais.

Parágrafo Segundo - As atas de reuniões de Sócios serão lavradas em livro próprio, assinadas pelos presentes e levadas ao registro no prazo de até 20 (vinte) dias de sua realização.

Parágrafo Terceiro - Quaisquer Sócios poderão fazer-se representar nas reuniões por outro Sócio ou por procuradores devidamente autorizados por procuração ou por carta, telegrama, e-mail ou fac-símile que indique tal representação.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA 16ª – O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, data em que será levantado o balanço geral. A Sociedade deverá preparar e submeter aos Sócios, balanços semestrais ou em períodos menores, podendo, com base nesses balanços:

(a) declarar e distribuir os lucros apurados, lucros acumulados ou reservas de lucros existentes;

(b) manter os referidos lucros apurados em conta de lucros em suspenso; ou

(c) destiná-los ao aumento de capital.

Parágrafo Único - Os lucros serão distribuídos proporcionalmente às respectivas participações, permitida, no entanto, a distribuição desproporcional por decisão unânime de Sócios.

DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

CLÁUSULA 17ª - Exceto em caso de doação, a alienação de quotas da Sociedade somente será feita, obedecendo aos seguintes critérios:

(a) prioridade para aquisição pela própria Sociedade; e

(b) aquisição por demais Sócios.

Parágrafo Primeiro – É vedado qualquer tipo de alienação a terceiros, estranhos à linha direta de sucessão familiar dos atuais Sócios, a qualquer tempo, sob pena de ser considerada nula, aplicando-se as regras previstas nos parágrafos a seguir, priorizando-se sempre o “*intuitu personae*”.

Parágrafo Segundo – Os Sócios que desejarem alienar suas quotas comprometem-se a respeitar o direito de preferência nos termos acima previstos, de forma a resguardar a Sociedade e os demais Sócios, em igualdade de condições com o adquirente. A preferência incidirá em qualquer forma de sucessão, cessão, transferência, alienação ou oneração direta ou indireta das quotas e os direitos a elas inerentes, bem como subscrição de novas quotas.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de quaisquer Sócios desejarem praticar qualquer forma de alienação de parte ou totalidade de sua participação societária na Sociedade e/ou os direitos que detém em função da referida participação, deverá notificar, por escrito, os demais Sócios (“Notificação de Oferta”) especificando: (a) a quantidade de quotas ofertadas, além do percentual do capital social da Sociedade que elas representam; e (b) os termos, o preço e as demais condições de pagamento.

Parágrafo Quarto – Os Sócios terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Notificação de Oferta, para manifestarem-se, por escrito, e especificando a parcela da participação que pretendem adquirir.

Parágrafo Quinto – As quotas sobre as quais não for exercido o direito de compra deverão ser ofertadas novamente aos demais Sócios, mediante a citada Notificação de Oferta, tendo os Sócios mais 30 (trinta) dias, a contar de seu recebimento, para se manifestarem. A aceitação, nos termos deste parágrafo, terá caráter irrevogável, sendo que o descumprimento destas obrigações possibilitará à Sociedade considerar o ato nulo.

Parágrafo Sexto – Caso quaisquer dos Sócios confirmem sua intenção de adquirir as quotas ofertadas, a aceitante terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da aceitação, para exercer o seu direito de preferência, efetuando o pagamento do preço ou de parcela deste, de acordo com o que estiver estipulado na Notificação de Oferta. Nesta ocasião, serão transferidas ao Sócio aceitante as quotas que tiver adquirido ou será repetido o processo em relação à Sociedade.

Parágrafo Sétimo – Fica desde já estabelecido que a falta de manifestação a respeito da Notificação de Oferta, dentro do prazo acima estabelecido, presume, para todos os efeitos, renúncia irrevogável e irretratável ao exercício do direito de preferência, ficando caracterizada a falta de interesse na aquisição das quotas. Caso seja

verificada esta hipótese, deverá ser operada a apuração dos haveres do Sócio ofertante, na qualidade de Sócio dissidente, aplicando-se as regras previstas na Cláusula 18ª e parágrafos, abaixo.

Parágrafo Oitavo – O valor das quotas, na negociação entre o Sócio alienante e os demais Sócios ou a Sociedade, será o valor de mercado apurado em avaliação feita por empresa especializada.

Parágrafo Nono – Para os fins do Parágrafo Oitavo desta Cláusula 17ª, será contratada 1 (uma) entre 3 (três) empresas com expertise comprovada, de comum acordo entre os Sócios, para apurar o valor da participação do Sócio dissidente.

Parágrafo Décimo – Será nula de pleno direito, não produzindo qualquer efeito válido, a oferta ou a alienação de participações societárias que não atendam ao disposto nos parágrafos acima.

DA SUCESSÃO E DA APURAÇÃO DE HAVERES

CLÁUSULA 18ª – O falecimento, ausência, retirada, exclusão ou incapacidade de quaisquer Sócios não dissolverá a Sociedade, prosseguindo esta com os demais Sócios. Ocorrendo qualquer das situações aqui previstas com quaisquer Sócios ou sub-rogação forçada nos direitos às quotas, somente serão admitidos ao convívio social, sucessores, sociedades coligadas ou controladas diretas, sendo expressamente proibida a admissão de cônjuges, companheiros, ex-cônjuges, ex-companheiros, novos controladores, síndicos, liquidantes ou qualquer terceiro, seja pessoa natural ou jurídica.

Parágrafo Primeiro – Somente serão admitidos ao convívio social novos sócios, caso os Sócios representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, em Reunião de Sócios, os aceitem. Os Sócios, quando excluídos, farão jus aos pagamentos de seus haveres, sendo utilizado como parâmetro o valor do Patrimônio Líquido constante do último Balanço Geral. Para apuração dos haveres e dos pagamentos deverão ser observados os termos dos Parágrafos Oitavo e Nono da Cláusula 17ª e Parágrafos Segundo e Terceiro desta Cláusula 18ª, respectivamente.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de falecimento, impedimento ou incapacidade de quaisquer Sócios ou, ainda, de sub-rogação forçada nos direitos às quotas, incorrendo nas regras onde há vedação expressa na admissão de novos sócios, serão estes excluídos da Sociedade mediante alteração contratual, tendo seus direitos e haveres apurados com base nos Parágrafos Oitavo e Nono da Cláusula 17ª, acima, os quais serão pagos no prazo máximo de 120 (cento e vinte) meses, em parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após o evento e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

Parágrafo Terceiro – O prazo mencionado acima poderá ser reduzido desde que, a situação financeira da Sociedade assim comporte, verificando-se a disponibilidade de

caixa e, ainda, mediante determinação de Sócios representando 90% (noventa por cento) do capital social.

DA RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A UM SÓCIO

CLÁUSULA 19ª - Na vigência deste Contrato, ocorrendo impedimento ou incapacidade de quaisquer Sócios, que comprometa o desenvolvimento da Sociedade, será este excluído da Sociedade mediante a alteração contratual, sendo seus direitos e haveres pagos na forma descrita nas cláusulas anteriores.

CLÁUSULA 20ª - Será expressamente admitida exclusão de Sócio, por justa causa, na hipótese de prática de atos contrários aos interesses da Sociedade ou por violação de cláusulas contratuais, sem prejuízo das demais formas de exclusão previstas na legislação específica, por deliberação de Sócios representando a maioria do capital social.

Parágrafo Primeiro – Caberá à Reunião de Sócios, especialmente convocada para este fim, deliberar sobre a caracterização da justa causa, fixando as condutas e/ou atos de inegável gravidade e periculosidade, os quais colocam em risco a continuidade da empresa e a consecução dos seus objetivos sociais.

Parágrafo Segundo – Será dado ao Sócio acusado, ciência da data, horário e local da reunião que deliberará pela sua exclusão, conferindo-o o direito de defesa e contraditório.

Parágrafo Terceiro – Os haveres do Sócio excluído serão apurados e pagos na forma dos Parágrafos Oitavo e Novo da Cláusula 17ª e Parágrafos Segundo e Terceiro da Cláusula 18ª, respectivamente, ressalvando-se o direito de retenção dos haveres para garantia de atos imputáveis ao excluído.

Parágrafo Quarto – Para fim de definição de prática de atos contrários aos interesses da Sociedade ou por violação de cláusulas contratuais, entende-se:

- (a) Não observação das disposições contidas neste Contrato Social;
- (b) Cometer falta grave no cumprimento de suas obrigações perante a Sociedade;
- (c) Deixar de agir com lealdade e diligência, inclusive desviando ou permitindo o desvio de bens ou recursos da Sociedade para uso próprio ou de terceiros ou qualquer outro tipo de fraude;
- (d) Concorrer, sob qualquer forma, com a Sociedade;
- (e) Criar, incorrer, assumir ou permitir a existência de quaisquer gravames sobre as Quotas;

(f) Ser condenado judicialmente, com trânsito em julgado, mesmo em instância singular, pela prática de quaisquer crimes doloso e/ou hediondo;

(g) Adotar comportamento impróprio e/ou inadequado perante funcionários, clientes, parceiros ou fornecedores da Sociedade;

(h) Praticar atos que a lei ou a jurisprudência venham a considerar como justa causa para exclusão de sociedades.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 21ª - É vedado aos Sócios a prestação de fianças e avais ou qualquer outra garantia real ou fidejussória, que envolvam de qualquer forma as quotas representativas do capital social da sociedade, ficando ditas quotas, desde já, gravadas com as cláusulas de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

DO FORO

CLÁUSULA 22ª - Para todas as questões oriundas deste Contrato Social, fica desde já eleito o foro da Cidade de Serra, Estado do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em testemunho disto, os Sócios, aceitam e concordam em assinar eletronicamente o presente instrumento, reconhecendo a validade jurídica da assinatura eletrônica para fins de comprovação de sua autoria e integridade, podendo ser admitido como prova pelo Poder Judiciário, para os devidos fins.

Serra/ES, 02 de setembro de 2021.

Sócios:

JOSE MARCOS SZUSTER:63379198749
Assinado de forma digital por JOSE MARCOS SZUSTER:63379198749
Dados: 2021.09.27 17:28:58 -03'00'

JOSÉ MARCOS SZUSTER

VERONICA VIANNA VILLACA SZUSTER:26653915115
Assinado de forma digital por VERONICA VIANNA VILLACA SZUSTER:26653915115
Dados: 2021.09.28 09:25:39 -03'00'

VERÔNICA VIANNA VILLAÇA SZUSTER

Advogado:

AMANDA LACERDA TAVORA SCIPION
Assinado de forma digital por AMANDA LACERDA TAVORA SCIPION
Dados: 2021.09.28 09:53:04 -03'00'

AMANDA LACERDA TAVORA SCIPION
OAB/RJ nº 162.474

ANEXO I – RELAÇÃO DE BENS

(i) Por **JOSÉ MARCOS:**

- 1.500.000 (um milhão e meio de quotas), no valor correspondente a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e meio de reais), da sociedade **MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, CNPJ: 05.343.029/0001-90, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, sob o nº 32201720961, com sede na Rua Dois, s/n, Quadra 008, Civit I, Cidade de Serra, no Estado do Espírito Santo, CEP: 29.168-030.

- 88.000 (oitenta e oito mil) quotas, no valor correspondente a R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), da **LEVE SAUDAVEL SHOPPING EIRELI**, com sede na Rua Dois, s/n, Quadra 008, Lote 008, Sala 005, 1º andar, Bairro Civit 1, Cidade de Serra/ES, CEP: 29168-030, inscrita na Junta Comercial do Espírito Santo sob NIRE 32.6.0008919-0 e no CNPJ/ME sob nº 25.346.626/0001-85.

(ii) Por **VERÔNICA:**

- 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, no valor correspondente a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), da sociedade **MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, CNPJ: 05.343.029/0001-90, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, sob o nº 32201720961, com sede na Rua Dois, s/n, Quadra 008, Civit I, Cidade de Serra, no Estado do Espírito Santo, CEP: 29.168-030.



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, AMANDA LACERDA TAVORA SCIPION, com inscrição ativa no OAB/RJ, sob o nº 162474, expedida em 05/08/2015, inscrito no CPF nº 10674111788, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
10674111788	162474	AMANDA LACERDA TAVORA SCIPION



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2021 15:20 SOB Nº 32202820986.
PROTOCOLO: 211138231 DE 22/09/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107195214. CNPJ DA SEDE: 43687090000143.
NIRE: 32202820986. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/09/2021.
MEDLEVENSOHN PARTICIPACOES LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			Protocolo: ESC2100185979																				
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada																							
NIRE (Sede) 32201720961		CNPJ 05.343.029/0001-90		Data de Ato Constitutivo 13/09/2013																			
Início de Atividade 13/09/2013																							
Endereço Completo Rua DOIS, Nº S/N, QUADRA 008 LOTE 008, CIVIT I - Serra/ES - CEP 29168-030																							
Objeto Social A SOCIEDADE TEM POR OBJETIVO O COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS P/ USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS PRODUTOS ALIMENTICIOS CALCADOS MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINARIO PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR PARTES E PECAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARTES E PECAS MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO OUTROS PRODUTOS INTERMEDIARIOS MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS, EXCETO VALVULAS ASSESSORAMENTO AO USUARIO NA UTILIZACAO DE SISTEMAS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR DEPOSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZENS GERAIS E GUARDA- MOVEIS ORGANIZACAO LOGISTICA DO TRANSPORTE DE CARGA CARGA E DESCARGA TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL DEPOSITO DE MERCADORIAS EM GERAL LABORATORIOS CLINICOS ATIVIDADES DE SERVICOS DE COMPLEMENTACAO DIAGNOSTICA E TERAPEUTICA ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE ATIVIDADES DE ENFERMAGEM.																							
Capital Social R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)			Porte Demais		Prazo de Duração Indeterminado																		
Dados do Sócio <table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome</th> <th>CPF/CNPJ</th> <th>Participação no capital</th> <th>Espécie de sócio</th> <th>Administrador</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>JOSE MARCOS SZUSTER</td> <td>633.791.987-49</td> <td>R\$ 1.350.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>S</td> <td>Indeterminado</td> </tr> <tr> <td>VERONICA VIANNA VILLACA SZUSTER</td> <td>266.539.151-15</td> <td>R\$ 150.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>S</td> <td>Indeterminado</td> </tr> </tbody> </table>						Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	JOSE MARCOS SZUSTER	633.791.987-49	R\$ 1.350.000,00	Sócio	S	Indeterminado	VERONICA VIANNA VILLACA SZUSTER	266.539.151-15	R\$ 150.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato																		
JOSE MARCOS SZUSTER	633.791.987-49	R\$ 1.350.000,00	Sócio	S	Indeterminado																		
VERONICA VIANNA VILLACA SZUSTER	266.539.151-15	R\$ 150.000,00	Sócio	S	Indeterminado																		
Dados do Administrador <table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome</th> <th>CPF</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>JOSE MARCOS SZUSTER</td> <td>633.791.987-49</td> <td>Indeterminado</td> </tr> <tr> <td>VERONICA VIANNA VILLACA SZUSTER</td> <td>266.539.151-15</td> <td>Indeterminado</td> </tr> </tbody> </table>						Nome	CPF	Término do mandato	JOSE MARCOS SZUSTER	633.791.987-49	Indeterminado	VERONICA VIANNA VILLACA SZUSTER	266.539.151-15	Indeterminado									
Nome	CPF	Término do mandato																					
JOSE MARCOS SZUSTER	633.791.987-49	Indeterminado																					
VERONICA VIANNA VILLACA SZUSTER	266.539.151-15	Indeterminado																					
Último Arquivamento Data: 27/09/2021 Número: 20211199281 Ato/eventos: 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)				Situação ATIVA Status SEM STATUS																			
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela <table border="1"> <tbody> <tr> <td>1 - NIRE: 32900397744</td> <td>CNPJ: 05.343.029/0002-70</td> </tr> <tr> <td colspan="2">Endereço Completo RUA DOIS, Nº 61, QUADRA08 LOTE ENGLOBALDOS 09 10 11 , CIVIT I, Serra, ES, CEP: 29168030</td> </tr> <tr> <td>2 - NIRE: 33901221403</td> <td>CNPJ: 05.343.029/0003-51</td> </tr> <tr> <td colspan="2">Endereço Completo RUA DO MERCADO, Nº 11, 24º ANDAR E COBERTURA , CENTRO, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20010120</td> </tr> <tr> <td>3 - NIRE: xxxxxxxx</td> <td>CNPJ: 05.343.029/0004-32</td> </tr> <tr> <td colspan="2">Endereço Completo</td> </tr> </tbody> </table>						1 - NIRE: 32900397744	CNPJ: 05.343.029/0002-70	Endereço Completo RUA DOIS, Nº 61, QUADRA08 LOTE ENGLOBALDOS 09 10 11 , CIVIT I, Serra, ES, CEP: 29168030		2 - NIRE: 33901221403	CNPJ: 05.343.029/0003-51	Endereço Completo RUA DO MERCADO, Nº 11, 24º ANDAR E COBERTURA , CENTRO, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20010120		3 - NIRE: xxxxxxxx	CNPJ: 05.343.029/0004-32	Endereço Completo							
1 - NIRE: 32900397744	CNPJ: 05.343.029/0002-70																						
Endereço Completo RUA DOIS, Nº 61, QUADRA08 LOTE ENGLOBALDOS 09 10 11 , CIVIT I, Serra, ES, CEP: 29168030																							
2 - NIRE: 33901221403	CNPJ: 05.343.029/0003-51																						
Endereço Completo RUA DO MERCADO, Nº 11, 24º ANDAR E COBERTURA , CENTRO, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20010120																							
3 - NIRE: xxxxxxxx	CNPJ: 05.343.029/0004-32																						
Endereço Completo																							

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Protocolo: ESC2100185979
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
AVENIDA Pompéia, Nº 1810, ANEXO 1.812; , Vila Pompéia, São Paulo, SP, CEP: 05022001	
4 - NIRE: 32900524002 CNPJ: 05.343.029/0005-13	
Endereço Completo	
RUA DOIS, Nº S/N, QUADRA 008; LOTE 006; GALPAO FUNDOS , CIVIT I, Serra, ES, CEP: 29168030	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/10/2021, às 07:57:34 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.simplifica.es.gov.br>, com o código **OJLADHGT**.



ESC2100185979

Paulo Cezar Juffo
Secretário Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JOSE MARCOS SZUSTER

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
036841682 IFPRJ

CPF
633.791.987-49

DATA NASCIMENTO
14/05/1960

FILIAÇÃO
PEYSACH SZUSTER
RACHEL SZUSTER

PERMISSÃO
AB

ACC
AB

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
00052907687

VALIDADE
09/03/2026

1ª HABILITAÇÃO
12/07/1978

OBSERVAÇÕES
A

LOCAL
RIO DE JANEIRO, RJ

ASSINATURA DO PORTADOR
Adolpho Konder

DATA EMISSÃO
12/03/2021

ASSINATURA DO EMISSOR
Válber Azevedo de M. Cavalcanti

41105517438
RJ660294575

RIO DE JANEIRO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2129853689

PROIBIDO PLASTIFICAR
2129853689

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 3 de maio de 2021 17:08:01 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/32290305211409842558>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 32290305211409842558-1
Data: 03/05/2021 17:04:23
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALL21838-75W9;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MEDLEVENSOHN COM. E REPR. DE PROD. HOSP. LTDA MATRIZ tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MEDLEVENSOHN COM. E REPR. DE PROD. HOSP. LTDA MATRIZ a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MEDLEVENSOHN COM. E REPR. DE PROD. HOSP. LTDA MATRIZ assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/05/2021 09:08:33 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MEDLEVENSOHN COM. E REPR. DE PROD. HOSP. LTDA MATRIZ ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 32290305211409842558-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

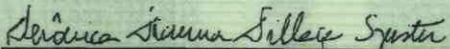
CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b27eec32cd3015b0fc0c3cab4e27a19407f7498cfcd303c6c08857adc0c1cf92b0d03ebf818302735c4d019f54ca6b97e85ae750ad1dbdc5c2703bcfe97e77152



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL	
 Polegar Direito 0202	
 Assinatura do Titular	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL			
REGISTRO GERAL	24.834.394-9	DATA DE EXPEDIÇÃO	25/06/2009
NOME VERÔNICA VIANNA VILLAÇA SZUSTER			
FILIAÇÃO ROGÉRIO MELLO VILLAÇA ROSELE VIANNA VILLAÇA			
NATURALIDADE	RIO DE JANEIRO	DATA DE NASCIMENTO	23/08/1965
DOC. ORIGEM	C.CASM LIV B0385 FLS 161 TERM 49111 C 005	RIO DE JANEIRO RJ	
CPF	266.539.151-15	017 2 Via	
017		FERNANDO AVELINO B. VIEIRA PRESIDENTE DO DETRAN-RJ NATR. 24/06/2009-7	
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83		0202	

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS		1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0	
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 ☎ www.azevedobastos.net.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5404			
Autenticação Digital			
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé			
Cód. Autenticação: 32292106191311280913-1; Data: 21/06/2019 13:13:14			
 Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti Titular		Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIR94042-TYLW; Valor Total do Ato: R\$ 4,42	
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br			

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA**

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MEDLEVENSOHN COM. E REPR. DE PROD. HOSP. LTDA MATRIZ tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MEDLEVENSOHN COM. E REPR. DE PROD. HOSP. LTDA MATRIZ a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **17/06/2020 01:23:05 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MEDLEVENSOHN COM. E REPR. DE PROD. HOSP. LTDA MATRIZ** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 32292106191311280913-1

³**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1fee69263f1699f8332c3ecaf21e9872a855c848278e093621284bcb2a83fb631be42388f463a37bb9c3202748b8c51685ae750ad1dbdc5c2703bcfe97e77152





Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (25/10/2021 às 08:26) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 266.539.151-15.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6176.944F.5E2D.3167 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (25/10/2021 às 08:23) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 05.343.029/0001-90.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6176.93BD.16CD.5021 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (25/10/2021 às 08:25) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 633.791.987-49.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6176.9412.580C.7106 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.343.029/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/09/2002
NOME EMPRESARIAL MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MEDLEVENSOHN		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 52.12-5-00 - Carga e descarga 52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DOIS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA 008 LOTE 008
CEP 29.168-030	BAIRRO/DISTRITO CIVIT I	MUNICÍPIO SERRA
UF ES		
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@MEDLEVENSOHN.COM.BR		TELEFONE (27) 3338-0756
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/11/2021** às **08:29:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.343.029/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/09/2002
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DOIS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA 008 LOTE 008
-----------------------------	---------------	---

CEP 29.168-030	BAIRRO/DISTRITO CIVIT I	MUNICÍPIO SERRA	UF ES
--------------------------	-----------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@MEDLEVENSOHN.COM.BR	TELEFONE (27) 3338-0756
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/11/2021** às **08:29:56** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	05.343.029/0001-90
NOME EMPRESARIAL:	MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$1.500.000,00 (Hum milhão, quinhentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JOSE MARCOS SZUSTER
Qualificação:	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	VERONICA VIANNA VILLACA SZUSTER
Qualificação:	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	MEDLEVENSOHN PARTICIPACOES LTDA		
Qualificação:	22-Sócio		
Nome do Repres. Legal:	JOSE MARCOS SZUSTER	Qualif. Rep. Legal:	05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 01/11/2021 às 08:30 (data e hora de Brasília).



SINTEGRA/ICMS
Consulta Pública ao Cadastro
Estado do Espírito Santo



Cadastro atualizado até: 01/11/2021

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

CNPJ: 05.343.029/0001-90 **Inscrição Estadual:** 082.992.44-4
Razão Social : MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ENDEREÇO

Logradouro: RUA DOIS
Número: S N **Complemento:** QUADRA 008 LOTE 008
Bairro: CIVIT I
Município: SERRA **UF:** ES
CEP: 29168030 **Telefone:** (0027) 33380756

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica: COM ATACADINSTRU/MAT P/USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATO
Data de Início de Atividade: 29/10/2013
Situação Cadastral Vigente: HABILITADO
Data desta Situação Cadastral: 29/10/2013
Regime de Apuração: ORDINÁRIO

A Inscrição Estadual (IE) com situação cadastral vigente **HABILITADO** indica que a empresa está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS.

Já a IE com situação cadastral **NÃO HABILITADA** indica que a empresa **NÃO** está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS, caso mantenha entre as suas atividades pelo menos um CNAE cuja inscrição estadual seja obrigatória. Caso a empresa não pertença a um CNAE cuja inscrição seja obrigatória e o CNPJ esteja ATIVO (consultar o site da Receita Federal do Brasil – <http://www.receita.fazenda.gov.br>), a empresa poderá ser destinatária de mercadorias, bens e serviços **como CONSUMIDOR FINAL**. Neste caso, o número da Inscrição Estadual NÃO deverá constar em documentos que acobertem operações tributáveis pelo ICMS.

A lista dos CNAEs obrigados à Inscrição Estadual está disponível no endereço:

ftp://ftp.sefaz.es.gov.br/CNAE-F/cnaes_obrigadas_a_inscricao.pdf

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco.

Data da Consulta: 01/11/2021

VOLTAR



PREFEITURA DA SERRA
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de inscrição Municipal e de situação cadastral

CPF/CNPJ 05.343.029/0001-90	Inscrição Municipal 4660633	Data de Cadastro no Município 07/10/2021	Data de Abertura 13/09/2013
Nome Empresarial MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			
Título do Estabelecimento (Nome Fantasia) MEDLEVENSOHN			
Tipo de Empresa DEMAIS			
Endereço R DOIS, 0 QUADRA 008 LOTE 008			CEP 29168-030
Bairro CIVIT I	Cidade SERRA		U.F. ES
Endereço Eletrônico comercial@medlevensohn.com.br		Telefone 33380756	
Situação Cadastral Ativo	Simplex Nacional NÃO	Tipo ISS Variavel	
Tipo do Alvará LicençaFuncionamento	Título Sanitario	Data da emissão 18/08/2021 04/09/2019	Data de Validade 27/09/2021 27/09/2021
Situação do Alvará Vencido Vencido			
Socios			
CRC 8475169	Nome MEDLEVENSOHN PARTICIPACOES LTDA		
Código e descrição da atividade econômica principal 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de			
Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias			
7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários			
6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação			
4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria			
4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal			
4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar			
3314-7/02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas			
4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças			
4644-3/02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário			
7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador			
4643-5/01 - Comércio atacadista de calçados			
4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente			
4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática			
4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças			
7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador			
5250-8/04 - Organização logística do transporte de carga			

Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias

5211-7/99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis

4637-1/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente

4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

4689-3/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente *

4618-4/02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares

4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

5212-5/00 - Carga e descarga

7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

8640-2/99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente

8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

8640-2/02 - Laboratórios clínicos

8650-0/01 - Atividades de enfermagem



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20210000544609

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 05.343.029/0001-90

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **23/08/2021**, válida até **21/11/2021**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 23/08/2021.

Autenticação eletrônica: **0017.6D33.7870.8BCC**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA**
CNPJ: 05.343.029/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:08:07 do dia 14/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/12/2021.

Código de controle da certidão: **3EBB.3B17.44AD.75BD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.343.029/0001-90

Razão Social: MEDLEVENSOHN COM E REPRES DE PROD HOSPITALARES LTDA

Endereço: R DOIS SN QUADRA 008 LOTE 008 / CIVIT I / SERRA / ES / 29168-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/10/2021 a 29/11/2021

Certificação Número: 2021103103541762888550

Informação obtida em 01/11/2021 08:27:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

29176-439 - R MAESTRO ANTÔNIO CÍCERO, 111 CAÇAROCA SERRA ES

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS IMOBILIÁRIOS

Número 11203448/2021

Data Geração: **25/10/2021**

Data Validade: 25/12/2021

Certificamos que não constam relativamente ao imóvel identificado, em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação

Inscrição 011.3.008.0300.001 Controle: 11966720

Responsável MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Local do Imóvel 29168-030 - R DOIS, 0 ENGLOBADOS LOTES 07 E 08

Bairro/Loteamento CIVIT I Quadra: VIII Lote: 008 Loteamento: -

Data Emissão 25/10/2021

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<http://www.serra.es.gov.br>

Número: **11203448/2021**

Inscrição: **11966720**

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente



PREFEITURA DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

29176-439 - R MAESTRO ANTÔNIO CÍCERO, 111 CAÇAROCA SERRA ES

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 11203444/2021

Data Geração: **25/10/2021**

Data Validade: 25/12/2021

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação

CCM 4660633

Contribuinte MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS

CNPJ / CPF 05.343.029/0001-90

IE / RG

Endereco R DOIS, 0 QUADRA 008 LOTE 008

Bairro CIVIT I Cidade: SERRA Estado: ES

Atividade

Endereço Entrega R DOIS, QUADRA 008 LOTE 008

Data Emissão: 25/10/2021

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<http://www.serra.es.gov.br>

Número: 11203444/2021

Inscrição: 4660633

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ**

Certidão Emitida Gratuitamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Procuradoria Geral do Município

C E R T I D ã O

Certifico para os devidos fins que a pedido da empresa **MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.343.029/0001-90, que após consulta nos livros e registros desta **Procuradoria Geral** não encontramos débitos em nome da referida empresa.

E por ser verdade, firmo a presente.

Serra, 19 de outubro de 2021.


Sônia Maria Vieira
Diretora do Depto de Cobrança de Dívida
Administrativa e Judicial – DICODAM

Sônia Maria Vieira
Diretora do Depto de Cobrança
de Dívida Adm. e Judicial
Matr.: 00728

Zimbra

thaina@medlevensohn.com.br

Fwd: RES: CND da Procuradoria Geral do Estado (PGE)**De :** Luciany ALVES <lucianyvalves.contabilidade@gmail.com>

Seg, 05 de Out de 2020 17:28

Assunto : Fwd: RES: CND da Procuradoria Geral do Estado (PGE) 1 anexo**Para :** amanda scipion <amanda.scipion@medlevensohn.com.br>, Thainá_Medlevensohn <thaina@medlevensohn.com.br>, Alinny Rafalsky <alinny@medlevensohn.com.br>

Boa tarde!

Tendo em vista a necessidade da empresa, encaminhou um email para a PGE solicitando a CND.
Abaixo resposta:

Atenciosamente,

----- Mensagem original -----

Assunto: RES: CND da Procuradoria Geral do Estado (PGE)**Data:** 05/10/2020 17:14**De:** parcelamento-pge <parcelamento@pge.es.gov.br>**Para:** Setor de cadastro | Exacta Contabilidade <cadastro@exactacontabilidade.com.br>

Boa tarde.

Esclarecemos que esta Procuradoria-Geral do Estado do Espírito Santo (PGE/ES) não emite Certidão Negativa de Débito (CND) para com a Fazenda Pública Estadual. A emissão desta certidão compete à Secretaria de Estado da Fazenda (Sefaz), conforme art.2º do Decreto 1.706-R de 26/07/06 e está disponível para emissão em seu *site*, no endereço http://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area_publica/cnd/emissao.php.

Esclarecemos ainda que, desde julho de 2016, A PGE/ES também não emite mais a Certidão de Inexistência de Ação de Execução Fiscal Ajuizada. Tal procedimento foi revisto, tendo em vista que no site do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo (TJES) a referida certidão pode ser emitida de forma eletrônico e *online* no endereço <https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>.

Setor de Parcelamento**PGE** – Procuradoria Geral do Estado**PFI** – Procuradoria Fiscal

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590, 10º andar, sala 1007

Barro Vermelho, Vitória/ES, Cep: 29.057-550

<http://www.pge.es.gov.br>
parcelamento@pge.es.gov.br
+55 27 3636-5105

26/10/2020 08:56

1 of 3



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 32292610204967761545-1
Data: 26/10/2020 09:16:30
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKP10660-CM8S;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



De: Setor de cadastro | Exacta Contabilidade <cadastro@exactacontabilidade.com.br>

Enviada em: segunda-feira, 5 de outubro de 2020 17:07

Para: parcelamento-pge <parcelamento@pge.es.gov.br>

Assunto: CND da Procuradoria Geral do Estado (PGE)

Boa tarde!

Prezado,

Estamos precisando da CND da Procuradoria Geral do Estado (PGE), onde podemos obter essa Certidão?

Desde já agradeço.

--

Favor confirmar recebimento.

Atenciosamente,

Claudiana Lempke | Setor de Cadastro

Tel.: (27) 3079-0155



Antes de imprimir pense no seu compromisso com o meio ambiente e evite o desperdício

Antes de imprimir pense em seu compromisso com o meio ambiente.

As informações existentes nesta mensagem e em seus arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso você não seja o destinatário, saiba que leitura, divulgação ou cópia são proibidas. Neste caso, favor notificar o remetente e apagar as informações. O uso impróprio destas informações será tratado conforme as normas da empresa e a legislação em vigor.

--

Luciany Alves | Contadora

Exacta Contabilidade Empresarial Ltda.

Tel.: (27) 3281.7071 - (27) 3341.0931 - (27) 99814.5385

Contabilidade, estratégia & você!

Antes de imprimir pense no seu compromisso com o meio ambiente e evite o desperdício.

26/10/2020 08:56

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/32292610204967761545>



CNJ: 06.870-0

TJPB





image001.jpg
4 KB



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 32292610204967761545-3
Data: 26/10/2020 09:16:31
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKP10662-CMGK;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MEDLEVENSOHN COM. E REPR. DE PROD. HOSP. LTDA MATRIZ tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MEDLEVENSOHN COM. E REPR. DE PROD. HOSP. LTDA MATRIZ a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **26/10/2020 09:20:20 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MEDLEVENSOHN COM. E REPR. DE PROD. HOSP. LTDA MATRIZ** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 32292610204967761545-1 a 32292610204967761545-3

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf90b04e13d66c25a0d4f3868cf1a02f9357fc1a13dcb228fd0ccb7bf2ded3fb3e6f6b2df82ecd976c32620743366140985ae750ad1dbdc5c2703bcfe97e77152



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.343.029/0001-90
Certidão nº: 38977998/2021
Expedição: 18/10/2021, às 08:20:36
Validade: 15/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.343.029/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.